

3ª Série - Turma: "E" - Noturno - 2016

NOME DO ESTUDANTE	CPF
Gilberio Silva de Lima	120.593.654-81

CONCLUINTE - EJA - 2017

4º Período - Turma: "D" - Noturno - 2017.2

NOME DO ESTUDANTE	CPF
Bruno Delmiro da Silva	115.923.844-80

PORTARIA/SEDUC Nº. 2.818/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos - SEDUC nº 1800-008241/2017. RESOLVE:

- Designar as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade da servidora pública tratada nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
  - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 10 de julho de 2018.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº. 2.819/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos - SEDUC nº 1800-004285/2017. RESOLVE:

- Designar as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade do servidor público tratado nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
  - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 10 de julho de 2018.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL)  
10 DE JULHO DE 2018.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS  
Responsável pela Resenha

PORTARIA/SEDUC Nº. 2.820/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEE nº 1800-007787/2018.

RESOLVE:

- Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula nº 80.568-8, CPF nº 662.572.474-20, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº 1800-003210/2017, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 10 de julho de 2018.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº. 2.821/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC nº 1800-007786/2018.

RESOLVE:

- Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula nº 80.568-8, CPF nº 662.572.474-20, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omissa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo SEDUC nº 1800-003210/2017, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.
  - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 10 de julho de 2018.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL)  
10 DE JULHO DE 2018.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS  
Responsável pela Resenha

### Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SEF Nº 558 /2018

Republicação dos Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar a partir da publicação desta portaria durante o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 63 de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual nº 5981 de 19 de dezembro de 1997, a PORTARIA SF Nº 389/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de Agosto de 2007, e a PORTARIA GSEF Nº562/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de Agosto de 2008, PORTARIA GSEF Nº 423/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24 de setembro de 2010, PORTARIA GSEF Nº 407/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de outubro de 2011,

Considerando a decisão do Juízo de Direito – 16ª Vara Cível da Capital – proferida nos Autos nº 0005771-95.2018.8.02.0001, referente ao Município de Boca da Mata, resolve expedir a seguinte

Portaria:

Art.1º - Republicar os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS especificados no anexo da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 09 de Julho de 2018.

George André Palermo Santoro  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

DA PORTARIA Nº 558 / 2018  
ANO BASE 2016 - EXERCICIO 2017 - APLICAÇÃO 2018

MUNICÍPIOS	VA 2015	IVA 2015 (%)	VA 2016	IVA 2016 (%)	IVA MÉDIO (75%)	POPUL.	IND.PO-PUL. (5%)	ÁREA	IND. ÁREA (5%)	IND. IGUAIS (15%)	IND. FINAL
AGUA BRANCA	20.663.307,43	0,0928	22.180.945,17	0,0844	0,0665	20.467	0,0303	468,225	0,0841	0,1471	0,3279
ANADIA	43.953.147,77	0,1975	47.305.685,96	0,1800	0,1415	17.818	0,0264	186,135	0,0334	0,1471	0,3484
ARAPIRACA	1.462.616.911,09	6,5706	1.591.261.452,29	6,0542	4,7343	234.185	0,3469	345,655	0,0621	0,1471	5,2903
ATALAIA	127.722.804,62	0,5738	171.924.100,73	0,6541	0,4605	47.744	0,0707	533,258	0,0957	0,1471	0,7740
BARRA DE SANTO ANTONIO	18.443.459,99	0,0829	19.435.969,46	0,0739	0,0588	16.064	0,0238	131,633	0,0236	0,1471	0,2533
BARRA DE SAO MIGUEL	25.046.563,80	0,1125	38.208.564,58	0,1454	0,0967	8.401	0,0124	76,616	0,0138	0,1471	0,2700
BATALHA	63.639.850,47	0,2859	84.200.185,02	0,3204	0,2273	18.757	0,0278	319,499	0,0574	0,1471	0,4595
BELEM	13.195.415,44	0,0593	12.327.574,75	0,0469	0,0398	4.453	0,0066	66,655	0,0120	0,1471	0,2054
BELO MONTE	49.412.596,70	0,2220	50.803.747,93	0,1933	0,1557	6.797	0,0101	333,259	0,0598	0,1471	0,3727
BOCA DA MATA	145.453.642,17	0,6534	269.063.945,02	1,0237	0,6289	27.590	0,0409	185,973	0,0334	0,1471	0,8502
BRANQUINHA	35.082.019,60	0,1576	51.136.802,91	0,1946	0,1321	10.675	0,0158	165,250	0,0297	0,1471	0,3246
CACIMBINHAS	38.494.752,81	0,1729	37.062.652,68	0,1410	0,1177	10.897	0,0161	273,767	0,0492	0,1471	0,3301
CAJUEIRO	103.731.631,91	0,4660	135.089.916,37	0,5140	0,3675	21.526	0,0319	94,357	0,0169	0,1471	0,5634
CAMPESTRE	15.890.938,24	0,0714	15.772.276,58	0,0600	0,0493	7.024	0,0104	65,910	0,0118	0,1471	0,2186
CAMPO ALEGRE	295.929.401,55	1,3294	354.591.130,24	1,3491	1,0044	57.548	0,0852	312,708	0,0561	0,1471	1,2929
CAMPO GRANDE	73.557.114,04	0,3304	75.483.459,85	0,2872	0,2316	9.692	0,0144	169,988	0,0305	0,1471	0,4235
CANAPI	40.585.259,89	0,1823	40.218.218,04	0,1530	0,1258	17.983	0,0266	602,778	0,1082	0,1471	0,4077
CAPELA	65.695.417,25	0,2951	51.597.575,10	0,1963	0,1843	17.354	0,0257	257,561	0,0462	0,1471	0,4033
CARNEIROS	12.755.967,67	0,0573	12.272.225,44	0,0467	0,0390	9.155	0,0136	101,853	0,0183	0,1471	0,2179
CHA PRETA	27.420.832,67	0,1232	27.352.948,06	0,1041	0,0852	7.427	0,0110	169,464	0,0304	0,1471	0,2737
COITE DO NOIA	17.666.203,76	0,0794	20.929.440,15	0,0796	0,0596	10.888	0,0161	88,759	0,0159	0,1471	0,2387
COLONIA LEOPOLDINA	114.560.360,23	0,5146	141.970.925,94	0,5401	0,3955	21.926	0,0325	207,891	0,0373	0,1471	0,6124
COQUEIRO SECO	5.848.088,24	0,0263	6.171.000,62	0,0235	0,0187	5.918	0,0088	39,608	0,0071	0,1471	0,1816
CORURIBE	877.639.099,00	3,9427	919.278.496,37	3,4975	2,7901	57.498	0,0852	898,626	0,1613	0,1471	3,1836
CRAIBAS	55.228.943,84	0,2481	54.471.747,28	0,2072	0,1708	24.510	0,0363	279,546	0,0502	0,1471	0,4043
DELMIRO GOUVEIA	139.471.211,84	0,6266	240.919.902,09	0,9166	0,5787	52.597	0,0779	626,690	0,1125	0,1471	0,9162
DOIS RIACHOS	69.365.814,07	0,3116	86.686.071,27	0,3298	0,2405	11.214	0,0166	139,850	0,0251	0,1471	0,4293
ESTRELA DE ALAGOAS	32.554.955,36	0,1462	37.468.683,73	0,1426	0,1083	18.435	0,0273	260,772	0,0468	0,1471	0,3295
FEIRA GRANDE	39.283.875,06	0,1765	40.303.244,63	0,1533	0,1237	22.481	0,0333	178,055	0,0320	0,1471	0,3360
FELIZ DESERTO	80.154.732,16	0,3601	41.435.580,45	0,1576	0,1941	4.806	0,0071	109,801	0,0197	0,1471	0,3680
FLEXEIRAS	46.463.189,15	0,2087	46.642.607,73	0,1775	0,1448	12.966	0,0192	333,052	0,0598	0,1471	0,3709
GIRAU DO PONCIANO	70.459.930,13	0,3165	75.071.067,29	0,2856	0,2258	41.279	0,0611	514,352	0,0923	0,1471	0,5264
IBATEGUARA	39.173.822,55	0,1760	39.141.950,07	0,1489	0,1218	15.840	0,0235	265,312	0,0476	0,1471	0,3400
IGACI	41.030.720,57	0,1843	49.950.347,72	0,1900	0,1404	26.022	0,0385	334,754	0,0601	0,1471	0,3861
IGREJA NOVA	178.133.095,54	0,8002	116.238.422,65	0,4422	0,4659	24.793	0,0367	427,029	0,0767	0,1471	0,7264
INHAPI	34.962.823,78	0,1571	36.082.700,40	0,1373	0,1104	18.652	0,0276	372,020	0,0668	0,1471	0,3519
JACARE DOS HOMENS	34.935.158,87	0,1569	38.753.346,01	0,1474	0,1141	5.356	0,0079	149,501	0,0268	0,1471	0,2960
JACUIPE	26.781.737,90	0,1203	20.605.271,63	0,0784	0,0745	7.135	0,0106	208,734	0,0375	0,1471	0,2696
JAPARATINGA	23.034.740,00	0,1035	16.867.518,42	0,0642	0,0629	8.453	0,0125	85,607	0,0154	0,1471	0,2378
JARAMATAIA	19.692.456,08	0,0885	20.145.400,24	0,0766	0,0619	5.676	0,0084	103,714	0,0186	0,1471	0,2360
JEQUIA DA PRAIA	344.840.455,18	1,5492	396.883.699,75	1,5100	1,1472	11.782	0,0175	334,930	0,0601	0,1471	1,3718

JOAQUIM GOMES	32.757.318,52	0,1472	51.027.331,33	0,1941	0,1280	24.280	0,0360	298,291	0,0536	0,1471	0,3646
JUNDIA	16.350.305,04	0,0735	18.048.819,74	0,0687	0,0533	4.231	0,0063	88,794	0,0159	0,1471	0,2226
JUNQUEIRO	101.622.740,66	0,4565	103.645.439,26	0,3943	0,3191	25.093	0,0372	247,724	0,0445	0,1471	0,5478
LAGOA DA CANOA	32.423.002,05	0,1457	31.682.857,85	0,1205	0,0998	18.175	0,0269	83,621	0,0150	0,1471	0,2888
LIMOEIRO DE ANADIA	101.685.047,99	0,4568	102.394.772,72	0,3896	0,3174	28.953	0,0429	309,205	0,0555	0,1471	0,5629
MACEIO	7.655.507.519,64	34,3915	10.189.700.688,35	38,7681	27,4348	1.029.129	1,5243	509,552	0,0915	0,1471	29,1976
MAJOR IZIDORO	65.811.448,54	0,2957	78.362.885,99	0,2981	0,2227	20.200	0,0299	448,849	0,0806	0,1471	0,4802
MAR VERMELHO	14.423.361,49	0,0648	11.970.120,63	0,0455	0,0414	3.579	0,0053	91,741	0,0165	0,1471	0,2102
MARAGOGI	123.777.104,52	0,5561	104.244.757,59	0,3966	0,3573	32.940	0,0488	334,385	0,0600	0,1471	0,6131
MARAVILHA	21.310.032,27	0,0957	19.175.810,32	0,0730	0,0633	9.418	0,0139	332,373	0,0597	0,1471	0,2839
MARECHAL DEODORO	1.800.560.107,04	8,0888	1.806.631.337,90	6,8736	5,6109	52.260	0,0774	332,140	0,0596	0,1471	5,8950
MARIBONDO	50.527.703,24	0,2270	41.745.723,85	0,1588	0,1447	13.514	0,0200	180,107	0,0323	0,1471	0,3441
MATA GRANDE	44.196.813,68	0,1985	38.313.867,21	0,1458	0,1291	25.589	0,0379	914,726	0,1642	0,1471	0,4783
MATRIZ DE CAMARAGIBE	87.523.094,27	0,3932	90.412.753,11	0,3440	0,2764	25.012	0,0370	238,344	0,0428	0,1471	0,5033
MESSIAS	267.801.878,97	1,2031	238.316.868,90	0,9067	0,7912	17.988	0,0266	114,156	0,0205	0,1471	0,9854
MINADOR DO NEGRAO	31.462.960,40	0,1413	21.129.523,25	0,0804	0,0832	5.413	0,0080	167,604	0,0301	0,1471	0,2683
MONTEIROPOLIS	16.261.392,21	0,0731	17.556.900,13	0,0668	0,0524	7.260	0,0108	86,604	0,0155	0,1471	0,2258
MURICI	100.710.676,76	0,4524	90.516.134,89	0,3444	0,2988	28.579	0,0423	418,028	0,0751	0,1471	0,5632
NOVO LINO	37.483.965,04	0,1684	38.754.235,16	0,1474	0,1184	12.821	0,0190	215,547	0,0387	0,1471	0,3232
OLHO D'AGUA DAS FLORES	63.089.912,71	0,2834	68.133.940,01	0,2592	0,2035	21.767	0,0322	191,323	0,0344	0,1471	0,4171
OLHO D'AGUA DO CASADO	15.571.852,47	0,0700	15.339.907,58	0,0584	0,0481	9.459	0,0140	321,430	0,0577	0,1471	0,2669
OLHO DAGUA GRANDE	11.478.248,46	0,0516	15.345.881,33	0,0584	0,0412	5.195	0,0077	117,006	0,0210	0,1471	0,2170
OLIVENCA	27.165.511,91	0,1220	29.218.651,31	0,1112	0,0875	11.772	0,0174	175,708	0,0315	0,1471	0,2835
OURO BRANCO	23.830.746,46	0,1071	20.438.837,01	0,0778	0,0693	11.635	0,0172	196,561	0,0353	0,1471	0,2689
PALESTINA	5.154.239,65	0,0232	5.547.553,40	0,0211	0,0166	5.066	0,0075	38,206	0,0069	0,1471	0,1780
PALMEIRA DOS INDIOS	324.334.606,41	1,4570	285.605.497,42	1,0866	0,9539	74.208	0,1099	450,957	0,0810	0,1471	1,2918
PAO DE ACUCAR	55.163.970,71	0,2478	235.353.134,80	0,8954	0,4287	24.792	0,0367	693,692	0,1245	0,1471	0,7370
PARICONHA	9.999.805,88	0,0449	12.078.882,88	0,0460	0,0341	10.684	0,0158	254,719	0,0457	0,1471	0,2427
PARIPUEIRA	21.057.577,98	0,0946	31.086.648,27	0,1183	0,0798	13.252	0,0196	92,852	0,0167	0,1471	0,2632
PASSO DE CAMARAGIBE	27.930.499,31	0,1255	50.759.264,51	0,1931	0,1195	15.461	0,0229	251,669	0,0452	0,1471	0,3346
PAULO JACINTO	24.315.191,04	0,1092	22.627.634,48	0,0861	0,0732	7.679	0,0114	118,457	0,0213	0,1471	0,2529
PENEDO	383.473.860,60	1,7227	412.257.401,71	1,5685	1,2342	64.497	0,0955	689,875	0,1239	0,1471	1,6007
PIACABUCU	106.296.772,94	0,4775	91.191.450,93	0,3469	0,3092	18.074	0,0268	240,014	0,0431	0,1471	0,5261
PILAR	1.552.542.197,65	6,9746	2.133.461.463,25	8,1170	5,6594	35.552	0,0527	251,066	0,0451	0,1471	5,9042
PINDOBA	15.528.906,38	0,0698	13.359.710,02	0,0508	0,0452	2.953	0,0044	117,086	0,0210	0,1471	0,2177
PIRANHAS	675.718.617,32	3,0356	636.689.522,80	2,4224	2,0467	25.298	0,0375	410,112	0,0736	0,1471	2,3049
POCO DAS TRINCHEIRAS	22.247.089,63	0,0999	22.006.409,92	0,0837	0,0689	14.575	0,0216	284,256	0,0510	0,1471	0,2886
PORTO CALVO	111.175.003,69	0,4994	127.381.964,51	0,4846	0,3690	27.501	0,0407	313,230	0,0562	0,1471	0,6131
PORTO DE PEDRAS	14.940.089,63	0,0671	139.020.537,93	0,5289	0,2235	7.965	0,0118	257,396	0,0462	0,1471	0,4286
PORTO REAL DO COLEGIO	32.002.977,11	0,1438	36.334.067,71	0,1382	0,1058	20.327	0,0301	236,677	0,0425	0,1471	0,3254
QUEBRANGULO	62.506.628,15	0,2808	60.563.103,61	0,2304	0,1917	11.496	0,0170	319,829	0,0574	0,1471	0,4132
RIO LARGO	636.133.307,26	2,8578	645.793.839,69	2,4570	1,9930	76.019	0,1126	293,816	0,0528	0,1471	2,3054
ROTEIRO	27.019.425,03	0,1214	72.283.709,30	0,2750	0,1486	6.774	0,0100	129,242	0,0232	0,1471	0,3289
SANTA LUZIA DO NORTE	39.547.581,18	0,1777	31.427.634,79	0,1196	0,1115	7.386	0,0109	28,857	0,0052	0,1471	0,2746
SANTANA DO IPANEMA	160.341.962,25	0,7203	170.587.364,50	0,6490	0,5135	48.232	0,0714	437,875	0,0786	0,1471	0,8106
SANTANA DO MUNDAU	41.102.720,81	0,1846	76.844.165,86	0,2924	0,1789	10.899	0,0161	225,405	0,0405	0,1471	0,3826
SAO BRAZ	13.675.746,66	0,0614	15.952.609,40	0,0607	0,0458	7.058	0,0105	139,945	0,0251	0,1471	0,2284
SAO JOSE DA LAGE	145.718.135,28	0,6546	200.879.904,05	0,7643	0,5321	24.226	0,0359	256,638	0,0461	0,1471	0,7611
SAO JOSE DA TAPERA	111.070.214,93	0,4990	107.979.273,92	0,4108	0,3412	32.626	0,0483	494,498	0,0888	0,1471	0,6253
SAO LUIZ DO QUITUNDE	232.330.214,41	1,0437	181.355.371,58	0,6900	0,6501	34.961	0,0518	397,366	0,0713	0,1471	0,9203

SAO MIGUEL DOS CAMPOS	708.519.255,97	3,1829	602.365.895,62	2,2918	2,0530	61.827	0,0916	360,882	0,0648	0,1471	2,3564
SAO MIGUEL DOS MILAGRES	14.892.372,36	0,0669	17.212.240,24	0,0655	0,0496	8.022	0,0119	76,744	0,0138	0,1471	0,2224
SAO SEBASTIAO	85.610.761,94	0,3846	90.645.693,61	0,3449	0,2736	34.551	0,0512	315,167	0,0566	0,1471	0,5284
SATUBA	68.635.371,85	0,3083	54.972.417,45	0,2091	0,1941	13.949	0,0207	41,268	0,0074	0,1471	0,3692
SENADOR RUI PALMEIRA	34.096.769,07	0,1532	29.203.342,06	0,1111	0,0991	14.036	0,0208	341,992	0,0614	0,1471	0,3284
TANQUE DARCA	41.864.920,93	0,1881	27.509.041,95	0,1047	0,1098	6.270	0,0093	124,761	0,0224	0,1471	0,2885
TAQUARANA	46.091.096,06	0,2071	57.219.751,23	0,2177	0,1593	20.205	0,0299	153,291	0,0275	0,1471	0,3638
TEOTONIO VILELA	281.493.940,90	1,2646	345.470.894,96	1,3144	0,9671	44.666	0,0662	299,222	0,0537	0,1471	1,2341
TRAIPI	47.705.462,44	0,2143	52.879.650,85	0,2012	0,1558	28.070	0,0416	685,780	0,1231	0,1471	0,4676
UNIAO DOS PALMARES	269.616.300,41	1,2112	278.391.282,37	1,0592	0,8514	66.477	0,0985	420,720	0,0755	0,1471	1,1725
VICOSA	96.120.102,16	0,4318	114.040.424,83	0,4339	0,3246	26.143	0,0387	371,612	0,0667	0,1471	0,5772
TOTAL	22.259.878.888,70	100,00	26.283.753.602,39	100,00	75,00	3.375.823	5,00	27.848,140	5,00	15,00	100,00

**PORTARIA GSEF N° 559 /2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor Yesus Jefferson Lins de Araújo, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, matrícula n° 81.825-9, portador do CPF n° 985.858.434-20, para prestar serviços em nível de assessoramento junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 09 de julho de 2018.

George André Palermo Santoro  
Secretário de Estado da Fazenda

**EDITAL GJ N.º 230/2018**

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

**EDITAL**

Fica DAYSE DE LIMA AMARAL - ME, Caceal n° 248.51449-0, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n° 6.771/06, intimada da Decisão de Primeira Instância n° 21.109/2018, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 70.60446-001, de 02/05/2016, sendo extinto o crédito tributário pelo pagamento.

PROCESSO: 1500-012610/2016; E CJ-25.472/2016.  
ANEXO: 1500-015594/2016.  
AUTO DE INFRAÇÃO N°70.60446-001, PROTOCOLADO EM 02/05/2016.  
AUTUADA: DAYSE DE LIMA AMARAL - ME  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 248.51449-0  
INSCRIÇÃO CNPJ: 07.756.442/0001-01  
MUNICÍPIO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS, AL  
AUTUANTE: HÉLIO JORGE BALBINO DA CUNHA  
JULGADOR FAZENDÁRIO: JOAQUIM NARCISO COSTA PEREIRA.  
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

**DECISÃO N°21.109/2018**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 1- Não apresentação da Declaração de Atividades do Contribuinte - DAC; 2- Fato comprovado; 3- Extinção do crédito tributário pelo pagamento no curso do processo (art. 156, I do CTN) - PAGO, em parcela única, com base no art. 4º do Decreto n°43.935/2015, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - PROFIS; 4- LANÇAMENTO PROCEDENTE. PROCEDIMENTO ESPECIAL.  
CONCLUSÃO: DECIDE este juízo pela PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, consoante auto de infração n°70.60446-001/2016, ao tempo em que sentença a EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO, porque efetuado o recolhimento no curso do processo, na forma do Decreto n°43.935/2015.

À GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO.  
Registre-se, publique-se e intime-se.

RESPONSÁVEL  
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS): DAYSE DE LIMA AMARAL  
CPF/MF N° 045.845.374-96  
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO 972 CASA  
SÃO CRISTOVÃO  
MUNICÍPIO: PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL  
CEP: 57.600-000

Gerência de Julgamento, Maceió, 10 de julho de 2018

Gustavo Melo Pinto Botelho  
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

**Protocolo 365220**

**EDITAL GJ N.º 231/2018**

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

**EDITAL**

Fica DAPAL DISTRIBUIDORA ALAGOANA DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA, Caceal n° 240.72283-3, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n° 6.771/06, intimada para tomar ciência, da Decisão de Primeira Instância n° 21.113/2018., pela qual foi julgado NULO o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 70.58071-001, de 29/07/2016.

PROCESSO: 1500-023226/16; E CJ-25.497/16.  
ANEXO: 1500-030510/2016.  
AUTO DE INFRAÇÃO N°70.58071-001, PROTOCOLADO EM 29/07/2016.  
AUTUADA: DAPAL DISTRIBUIDORA ALAGOANA DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240.72283-3  
INSCRIÇÃO CNPJ: 11.919.123/0001-47  
MUNICÍPIO: MACEIÓ, AL  
AUTUANTE: GEORGE FRANKLIN REGO DAMASCENO  
JULGADOR FAZENDÁRIO: JOAQUIM NARCISO COSTA PEREIRA  
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS  
DECISÃO N° 21.113/2018.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Acusação de não atendimento à suposta intimação fiscal. 1- Intimação Fiscal, base da acusação, não efetivada na forma da Lei, porque não assinada pelo sujeito passivo ou representante legal (artigos 11, I e 12, I da Lei n°6.771/2006); 2- Ausência de elementos suficientes para se determinar a infração (art. 7º, IV, a, da Lei n°6.771/2006); 3- LANÇAMENTO NULO por falta de motivo; 4- PROCEDIMENTO ESPECIAL, dispensado o reexame necessário (art. 48, §2º, I, da Lei n°6.771/06, com redação da Lei n°7.078/09)..  
DECIDE este Juízo, com base nos artigos 28 e 29 da Lei Estadual n°6.771/2006, julgar NULO, por falta de motivo, o lançamento consignado no Auto de Infração n° 70.58071-001/2016.